



Processo n. 2016052577 (217/2016)

Convite n. 019/2016

Contrato n. 234/2016

**Contrato de aquisição de toalhas personalizadas, celebrado entre Ferreira Rodrigues Comércio de Brindes e Uniformes Ltda – ME e UniRV – Universidade de Rio Verde.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – Universidade de Rio Verde**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n. 01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor, o Prof. **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, “ex-vi” do Decreto Municipal nº 002/2013, inscrito no CPF sob n. 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155-SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Ferreira Rodrigues Comércio de Brindes e Uniformes Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 22.530.608/0001-60, com sede na Rua Dario Alves de Paiva, n. 1110, Sala 02, Setor Central, Rio Verde/GO, por intermédio de seu sócio-proprietário, Müller Ferreira Pires, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 4.790.632.DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 732.2582.611-72, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato** nos termos da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições estabelecidas no Edital da Carta-Convite n. 019/2016, objeto do processo licitatório n. 2016052577 (217/2016), e ainda, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Carta-Convite n. 019/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

*Müller*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de toalhas personalizadas para a UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme quantitativo abaixo e especificações técnicas constantes o Termo de Referência e Proposta da contratada:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UN	2400	TOALHAS DE BANHO PERSONALIZADAS	SANTISTA	R\$31,75	R\$ 76.200,00

2.2 – São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Carta-Convite n. 019/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

2.3 – A entrega deverá ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação, na Sala da Assessoria de Comunicação, na Fazenda Fontes do Saber, Bloco Administrativo, nesta cidade, devendo o horário ser previamente agendado com o responsável pelo recebimento, Prof. Claudemir Bertuolo, pelo número (064) 3611-2298.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura deste instrumento e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado segundo critérios exclusivos da parte Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário n. 05.0525.12.122.4000.2712. 339039, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

4.2 – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

4.3 – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

4.4 - A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria/Reitoria n. 009/2016.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, que será dado pela Assessoria de Comunicação da Contratante. Caso o produto fornecido não atenda as exigências da instituição, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em, no máximo, 01 (um) dia.

**5.2.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.3.** Na hipótese de qualquer divergência na nota fiscal apresentada pela contratada, o prazo acima será suspenso até que a pendência seja resolvida.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5.** A emissão de Nota Fiscal deverá ser feita nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata dos produtos entregues.

**5.6** – Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**5.7** – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1** – Executar o objeto do presente contrato conforme especificações do Termo de Referência, de acordo com os valores, condições e demais condições constantes de sua proposta;

**6.2** - Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**6.3** – Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação pertinente;

